



CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE PARCERIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS QUE ENTRE SI FAZEM: AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E ÁGUIA FLORESTAL INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Contrato, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **AMBIENTAL** e de outro lado **ÁGUIA FLORESTAL INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 151, KM 116, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 78.434.982/0001-17 e inscrita no Estado sob o n.º 20.113.288-68, representada pelo Sr. Ferdinando Scheffer Junior, brasileiro, casado, portador do RG. nº 184.113-0 Pr, e do CPF -MF nº 010.202.008-63 e Sr. Álvaro Luiz Scheffer, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.439.722-1 Pr, e do CPF -MF nº 402.447.419-72, residentes e domiciliados em Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada de **PARCEIRO EXECUTOR**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este contrato tem por objeto a constituição de **PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA DE PINUS** dentro dos limites territoriais das Fazendas Pinheiro Bonito e Mato Queimado, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com todos os seus detalhes e características pertinentes, conforme Edital de Chamada Pública nº 001/2012 e a proposta do **PARCEIRO EXECUTOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A área para execução dos **SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS** é no total de 2.199,54 hectares, área aproveitável 830 hectares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os limites das áreas a serem realizados os trabalhos de **SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS** estão identificados em mapa

CONTRATO AMB/025/2012 - CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

Anexo ao presente contrato e serão demonstradas no campo pelo quadro funcional da AMBIENTAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após as operações de **IMPLANTAÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS** serão efetuados as medições das áreas efetivamente plantadas, a definição das áreas dos talhões, bem como seus limites e confecção de mapa definitivo do projeto, o qual substituirá o mapa inicialmente anexado ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

As condições da medição da elaboração do mapa definitivo estão descritas no Anexo 1 - **CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO**.

PARAGRAFO QUINTO

O objetivo do presente CONTRATO é a obtenção do máximo resultado econômico sobre a área em questão, observando-se os critérios legais e de sustentabilidade ambiental e social, devendo este ser o critério objetivo na avaliação e nos ajustes que se fizerem necessários durante o seu período de vigência.

PARAGRAFO SEXTO

O presente CONTRATO diz respeito somente à exploração florestal da área plantada, não tendo o PARCEIRO EXECUTOR qualquer participação em atividades/explorações de cunho sócio-ambiental das áreas de vegetação nativa das propriedades. Outros benefícios econômicos advindos da exploração florestal de Pinus, como Créditos de Carbono ou outros semelhantes, serão distribuídos entre a AMBIENTAL e o PARCEIRO EXECUTOR em 50% para cada um.

II - DA ORIGEM DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos financeiros destinados a este contrato são próprios da AMBIENTAL e do PARCEIRO EXECUTOR deste empreendimento, na proporção da participação de cada um.

III - DA PARTICIPAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução das atividades previstas no Cronograma constante do Anexo 1 - **CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO** do Edital de Chamada Pública nº

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

001/2012, o PARCEIRO EXECUTOR receberá em cada uma das intervenções de colheita o percentual de 64 % (sessenta e quatro por cento) da receita bruta da venda da floresta em pé de cada colheita, desbastes e corte raso, podendo optar pelo recebimento do resultado da venda ou pelo recebimento da floresta em pé, conforme sua participação, tendo ainda a preferência na compra da parte da AMBIENTAL, devendo presencialmente manifestar sua preferência no processo licitatório, quando da apuração da proposta vencedora da venda, obedecidas as condições estabelecidas no Anexo 1 - CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O percentual da participação do PARCEIRO EXECUTOR compreende todas as despesas administrativas, seguros e tributos incidentes sobre as responsabilidades assumidas pelo PARCEIRO EXECUTOR no objeto licitado e todas as demais despesas necessárias à execução do empreendimento, desde o preparo para o plantio, manutenção, poda, desbaste, até a finalização do corte raso da floresta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A AMBIENTAL tem o direito sobre a receita bruta da floresta total em pé e demais receitas oriundas do empreendimento no percentual de 30% (trinta por cento) pela disponibilização da terra para a implantação do projeto e 6% (seis por cento) pela sua administração do empreendimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para cada etapa de colheita da floresta, do primeiro e segundo desbastes e do corte raso, serão sorteados os talhões de cada projeto entre a AMBIENTAL e o PARCEIRO EXECUTOR, na proporção do percentual de participação de cada um no projeto. De tal modo que, os talhões que cada um receber para o primeiro desbaste, poderão não ser os mesmos para o segundo e para o corte raso, pois para cada fase de corte haverá um sorteio.

PARÁGRAFO QUARTO

O PARCEIRO EXECUTOR para garantir a execução do empreendimento, após 30 dias da assinatura do contrato, fará depósito de CAUÇÃO a favor da AMBIENTAL, na conta corrente n° 7573-6 - Agência 3184-4 – Banco do Brasil, no valor de R\$ 453.139,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e nove reais), em pecúnia a ser pago 30 dias após a assinatura do contrato. O valor da caução em dinheiro será corrigido monetariamente pela variação da SELIC, e será devolvida pela AMBIENTAL no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das operações de implantação e manutenção previstas no projeto técnico em anexo. As operações e serviços serão considerados concluídos por ocasião do recebimento da comunicação formal por parte do PARCEIRO EXECUTOR, devendo esta estar atestada pela área técnica da AMBIENTAL e sem ressalvas.



CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

Vencido o prazo contratual de restituição da caução indicado neste parágrafo por parte da AMBIENTAL em favor do PARCEIRO EXECUTOR, passará a contar como forma de atualização monetária a variação da SELIC, acrescida de juros de 6 % a.a. (seis por cento ao ano) sobre o saldo a ser restituído. O valor da restituição da caução, em qualquer época, poderá ser convertido em produto (madeira em pé) caso ocorra a concordância entre as partes, utilizando-se como fator de conversão o preço da madeira em pé praticado pela AMBIENTAL à época da devolução.

ANEXOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA

Após a realização de cada uma das operações constantes do Anexo 1 - CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO, o PARCEIRO EXECUTOR formalizará a entrega à AMBIENTAL, a qual terá o prazo de quinze dias para a certificação do serviço entregue, em não o fazendo neste prazo, considerar-se-ão os serviços como executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A AMBIENTAL ao seu critério poderá a qualquer momento solicitar a documentação abaixo ou ainda parte dela, mediante formalização de pedido, que deverá ser atendido pelo PARCEIRO EXECUTOR no prazo máximo de dez dias úteis:

- a) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social dos segurados colocados à disposição para execução do objeto deste contrato, com a devida autenticação bancária;
- b) Cópia da relação dos empregados - GFIP com a respectiva guia de recolhimento do FGTS - GRF, com a devida autenticação bancária;
- c) Cópia da Relação de funcionários demitidos e admitidos no mês;
- d) Cópia da Ficha de Registro dos funcionários admitidos;
- e) Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos admitidos, dos periódicos, dos funcionários que alteraram função e dos funcionários demitidos no mês;
- f) Comprovação do pagamento salarial aos funcionários, inclusive 13º Salário (Holerite assinado e/ou comprovante de crédito em conta Bancária).

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A AMBIENTAL pela remuneração dos 6%, tem as responsabilidades administrativas descritas a seguir:

- Colocar à disposição do empreendimento a estrutura logística necessária para administração do mesmo, conforme previsto no projeto de exploração florestal em parceria;
- Atualização e regularização fundiária e ambiental, compreendendo mapas e demais documentos;
- Representação nos órgãos ambientais para a emissão de quaisquer licenças que se façam necessárias;
- Recuperação das áreas de APP (área de preservação permanente), conforme legislação em vigor;
- Vigilância da propriedade objeto deste contrato;
- Controle de saída de toda a madeira resultante do projeto;
- Emissão de nota fiscal no momento da saída da madeira da floresta que lhe coube no projeto.

As operações acima descritas, como a aquisição de máquinas e equipamentos e a contratação de serviços especializados, poderão ser repassadas ao PARCEIRO EXECUTOR, por conveniência da AMBIENTAL, sendo o valor gasto restituído quando do primeiro desbaste ou em cota (%) de participação no projeto. Nessas ocasiões caberá à AMBIENTAL estabelecer o valor de referência do bem, equipamento ou serviço (com base nos custos à época calculado pela média de três cotações realizadas pela AMBIENTAL, ou outro valor de referência, como bens e serviços semelhantes contratados pela Administração Pública Estadual). Em casos de bens duráveis, os mesmos permanecerão sob posse do PARCEIRO EXECUTOR, e colocados à disposição da AMBIENTAL pelo período necessário para o desenvolvimento dos serviços ou operações.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O inventário e sua manutenção atualizada serão realizados em conjunto entre a AMBIENTAL e o PARCEIRO EXECUTOR.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso durante a vigência do presente Contrato ocorrerem alterações de recomendação de ordem técnica ou operacional para a condução do projeto, e que propiciem um incremento no resultado financeiro do PROJETO, a critério da AMBIENTAL e com o aceite do PARCEIRO EXECUTOR, as CONDIÇÕES TÉCNICAS DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO poderão ser alteradas, tomando-se o cuidado de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.



CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

V = DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

O prazo deste contrato é de 22 anos, iniciando-se em 01/11/2012 e encerrando-se em 30/10/2034, podendo este prazo, a critério da AMBIENTAL, ser alterado, podendo o início do corte raso ser antecipado em até 2 anos, bem como a finalização do corte ser postergada em até 2 anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo poderá ser alterado em casos de acontecimentos imprevistos, tecnicamente comprovados, tais como: graves fenômenos climáticos, incêndios, inundações e outros fatores imprevisíveis, alheios à vontade das partes, desde que as justificativas e provas apresentadas pelo PARCEIRO EXECUTOR sejam aceitas pela AMBIENTAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Poderá também o prazo ser alterado em função de mudanças do Anexo 1 - CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO, visando a melhor rentabilidade para o empreendimento, conforme parágrafo quinto da cláusula primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em não havendo aceitação da justificativa e provas apresentadas pelo PARCEIRO EXECUTOR, conforme previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, a AMBIENTAL, a seu critério, poderá conceder prorrogação do prazo de execução deste contrato ao PARCEIRO EXECUTOR que pagará mensalmente à AMBIENTAL, na proporção mensal, o arrendamento da área não devolvida, o valor correspondente de 13 sacas de soja por alqueire ao ano, no preço cotado à época, mais 15% sobre o valor bruto da floresta a cortar da respectiva área florestal exclusiva do PARCEIRO EXECUTOR.

PARÁGRAFO QUARTO

O cumprimento do prazo deverá atender ao cronograma físico estabelecido, conforme Anexo 1 - CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO.

PARÁGRAFO QUINTO

As operações da implantação, de cada uma das manutenções e de cada uma das podas, bem como o nível de exigência de cada uma delas estão descritas no Anexo 1 - CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO, será admitido pela



CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

AMBIENTAL a postergação de cada uma das operações do cronograma de trabalho, dependendo da situação de campo. Para tal o PARCEIRO EXECUTOR formalizará o pedido, o qual será analisado pela AMBIENTAL, que terá o prazo de quinze dias para autorizar ou não a postergação.

Caso a AMBIENTAL verifique a necessidade, poderá solicitar ao PARCEIRO EXECUTOR a antecipação das operações.

VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA

A vigência deste contrato estende-se por 30 dias após o prazo estabelecido para a execução dos serviços contratados, para efeito de retirada de equipamentos, instalações e materiais aplicados na execução no objeto deste contrato.

VI - DA MULTA

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de não cumprimento das condições previstas neste Contrato, ficará o PARCEIRO EXECUTOR sujeito às multas previstas neste instrumento, sem prejuízo de outras cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será aplicada multa ao PARCEIRO EXECUTOR, se não houver justificativa aceita pela AMBIENTAL, nos seguintes casos e condições:

- I) 10% sobre o valor do serviço não executado no prazo ou que a sua execução tenha sido rejeitada pela AMBIENTAL, ficando o PARCEIRO EXECUTOR obrigado à sua regularização;

I.1 - Será dado ao executor o prazo de 30 dias após a notificação para regularização do serviço, antes da imposição da multa.

- II) 10% sobre o valor total deste contrato, no descumprimento das demais condições estabelecidas.

- III) Para cálculo do valor total do contrato será usado como base os custos das operações necessárias para implantação, manutenções e podas da floresta a serem executadas pelo PARCEIRO EXECUTOR, com base nos custos à época, pela média de três cotações realizadas pela AMBIENTAL.

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

CLÁUSULA OITAVA

As multas acima são independentes e no que couber poderão ser aplicadas a cada nova infração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aplicação de multa(s) não exime o PARCEIRO EXECUTOR de responder por quaisquer perdas e/ou danos causados à AMBIENTAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação de multa ou ressarcimentos por perdas e danos, desde que não ensejem a rescisão contratual, não exime o PARCEIRO EXECUTOR de cumprir as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O PARCEIRO EXECUTOR deverá recolher o valor devido à AMBIENTAL, em até 05 (cinco) dias úteis da notificação. Se não recolhida no prazo estabelecido, a respectiva multa será descontada do valor da caução.

PARÁGRAFO QUARTO

A AMBIENTAL, para garantir o recebimento de seus direitos oriundos deste contrato (ressarcimentos, multas e indenizações, entre outros), reserva-se ao direito de descontar do valor da caução ou de alterar os percentuais de participação em uma ou em todas as colheitas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO

O PARCEIRO EXECUTOR poderá ser suspenso por 02 (dois) anos em participação de licitação e contratação com a AMBIENTAL, nos casos de:

- I) Inexecução do Contrato, parcial ou total;
- II) Descumprimento de cláusulas contratuais, sem a devida regularização;
- III) Rescisão contratual.

VIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA

São motivos de rescisão contratual, com incidência de 10% de multa sobre o valor total do contrato, a quem der causa, sem prejuízos de outras cominações legais e eventuais perdas e danos, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, os elencados nos artigos 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e os abaixo destacados:

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

- I) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II) Transferência total ou parcial do contrato, sem o prévio consentimento da AMBIENTAL;
- III) Decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução do PARCEIRO EXECUTOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso o PARCEIRO EXECUTOR deixar de executar alguma operação considerada indispensável pela AMBIENTAL, deverá apresentar justificativas técnicas, as quais serão analisadas pela AMBIENTAL, sob pena de, assim não procedendo, poderá a AMBIENTAL executar tal operação e se ressarcir do custo da execução de forma imediata através do ressarcimento do valor pelo PARCEIRO EXECUTOR e/ou alteração dos percentuais de participação em uma ou em todas as colheitas, ou ainda descontar do valor da caução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O PARCEIRO EXECUTOR se obriga, tão logo comunicada da rescisão, denúncia ou do encerramento deste contrato, a retirar-se imediatamente do imóvel, não opondo dificuldade na contratação e/ou continuidade de trabalhos por terceiros, bem como em hipótese alguma embargar a continuidade normal da execução/exploração dos trabalhos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Até a efetiva saída do imóvel pelo PARCEIRO EXECUTOR, permanece em vigor a responsabilidade constante na Cláusula Décima, Parágrafo Nono.

PARÁGRAFO QUARTO

Desde que haja conveniência para a AMBIENTAL, a rescisão poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, podendo ser dispensável a multa.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

Fazem parte deste contrato, o Edital da Licitação e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O PARCEIRO EXECUTOR obriga-se, sob pena de suspensão das atividades, a manter roçadas as estradas internas do projeto objeto deste contrato durante o tempo de sua responsabilidade, conforme descrito no Anexo 1- CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO, para fins de fiscalização por parte da AMBIENTAL.

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os trabalhos de abertura, reabertura e manutenção de estradas e ramais, bem como as construções de pontes e bueiros necessários para o desempenho dos trabalhos do PARCEIRO EXECUTOR no projeto objeto deste contrato durante o tempo de sua responsabilidade, conforme descrito no Anexo 1 - CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO, sempre que forem considerados necessários pela AMBIENTAL, deverão ser executados pelo PARCEIRO EXECUTOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nas áreas de execução dos **SERVIÇOS**, somente será permitida entrada de pessoas autorizadas pelo PARCEIRO EXECUTOR, com prévia comunicação à AMBIENTAL.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica o PARCEIRO EXECUTOR subordinado às normas técnicas indicadas pela AMBIENTAL e previstas no PROJETO DE EXPLORAÇÃO EM PARCERIA, que poderá, a qualquer tempo, solicitar relatório sobre o andamento dos trabalhos.

PARÁGRAFO QUINTO

A AMBIENTAL somente considerará a etapa como concluída, após laudo emitido pelo Supervisor do Módulo Florestal, declarando que a área está completamente livre e desimpedida dos entulhos ou resíduos pertinentes ao trabalho executado.

PARÁGRAFO SEXTO

Nas áreas da AMBIENTAL é expressamente proibido o PARCEIRO EXECUTOR, seus empregados e/ou prepostos, promover caça, pesca ou qualquer atividade que infrinja a legislação florestal e/ou ambiental.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Fica terminantemente proibido o uso de armas de fogo dentro das áreas da AMBIENTAL, salvo autorização específica dada pela AMBIENTAL. É proibido também manter animais soltos que possam causar danos à floresta, salvo quando em regime silvipastoril previsto em projeto e autorizado pela AMBIENTAL.

PARÁGRAFO OITAVO

O PARCEIRO EXECUTOR assumirá integral responsabilidade por danos causados à AMBIENTAL ou a terceiros, por si ou por seus prepostos, dentro das áreas de propriedades da AMBIENTAL, durante o tempo de sua responsabilidade, conforme descrito no Anexo 1 - CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO, inclusive em caso de incêndio, bem como responderá civil, administrativamente e criminalmente pelos mesmos.



CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

PARÁGRAFO NONO

O horário diário para o acesso às propriedades será das 7:30 às 17:15 horas, de Segunda a Sexta-Feira.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Em havendo o interesse e necessidade, poderão ser ajustados horários diferenciados entre as partes, mediante simples troca de correspondências, sem que implique em ônus adicional para a AMBIENTAL.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Para a execução dos serviços constantes do Anexo 1 - CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO o PARCEIRO EXECUTOR só poderá se utilizar de trabalhadores próprios, não sendo permitida a utilização de prestadores de serviços (TERCEIRIZAÇÃO), exceto se apresentar autorização competente do Ministério Público do Trabalho permitindo tal procedimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Caberão ao PARCEIRO EXECUTOR, com exclusividade, todas as obrigações trabalhistas e cíveis, encargos sociais, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e/ou empreiteiros contratados que usar na execução da exploração, bem como de quaisquer ações dela decorrentes durante a vigência deste contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo sob hipótese alguma, ser a AMBIENTAL por elas responsabilizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Caso a AMBIENTAL venha a ser demandada judicialmente por qualquer empregado do PARCEIRO EXECUTOR, e ou de prestadores de serviços contratados (mediante autorização do Ministério Público do Trabalho), será comunicado ao PARCEIRO EXECUTOR, para que em nome da AMBIENTAL e sem qualquer ônus para a mesma, proceda a defesa que achar conveniente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

O registro em Carteira de Trabalho de todos os seus empregados é obrigatório e de acordo com as normas trabalhistas em vigor, é de responsabilidade do PARCEIRO EXECUTOR.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

É vedado ao PARCEIRO EXECUTOR manter no interior da área de execução dos serviços, menores de 18 anos, sob qualquer pretexto. Caso seja tal fato constatado, os serviços serão paralisados até a regularização da situação.

CONTRATO AMB/025/2012 -- CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

O fornecimento de equipamentos de proteção individual para todos os seus empregados é obrigatório, e de acordo com as normas trabalhistas em vigor, é de responsabilidade do PARCEIRO EXECUTOR.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

O PARCEIRO EXECUTOR, às suas expensas, deverá adequar-se às NR's (Normas Regulamentadoras) e NRR's (Normas Regulamentadoras Rurais) emitidas pelo Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO

O PARCEIRO EXECUTOR conforme determinação do Ministério do Trabalho deverá manter na sede da AMBIENTAL, no local de execução do serviço, cópia da documentação referente às contratações de seus funcionários.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO

O PARCEIRO EXECUTOR reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execução de sentença de processo trabalhista por seu ex-empregado ou de empreiteira, ou o valor que for ajustado entre a AMBIENTAL e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO

Havendo acordo ou condenação da AMBIENTAL nas demandas judiciais promovidas por empregados do PARCEIRO EXECUTOR ou de seus contratados, O PARCEIRO EXECUTOR ficará obrigado a ressarcir à AMBIENTAL os valores eventualmente pagos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do efetivo pagamento. O descumprimento do prazo ora mencionado implicará na obrigação do PARCEIRO EXECUTOR em ressarcir o valor total devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês "pro rata" dia, atualização pelo IGP-M considerando sua variação acumulada positiva do respectivo período e encargos caso houver.

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA P BLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECU O DE IMPLANTA O DE PROJETO DE SILVICULTURA.

PAR GRAFO VIG SIMO PRIMEIRO

Para todos os fins deste contrato o PARCEIRO EXECUTOR considera-se como empregadora aut noma, n o existindo entre seus empregados e a AMBIENTAL, v nculo de qualquer natureza.

PAR GRAFO VIG SIMO SEGUNDO

A AMBIENTAL exercer  permanentemente fiscaliza o sobre os trabalhos e poder  suspend -los, caso se verifique descumprimento pelo PARCEIRO EXECUTOR das obriga es assumidas neste contrato, ou na eventualidade de qualquer dano ou risco ao parque florestal,  s benfeitorias ou  s demais atividades desenvolvidas no local.

PAR GRAFO VIG SIMO TERCEIRO

N o ser  permitido a moradia ou alojamento dos empregados ou prepostos do PARCEIRO EXECUTOR nas  reas da AMBIENTAL.

Excepcionalmente poder o ser permitidos alojamentos, desde que estritamente dentro das exig ncias da NR 31 – Minist rio do Trabalho e Emprego.

PAR GRAFO VIG SIMO QUARTO

Qualquer determina o legal, judicial, medida ou ato administrativo, oriundos do Poder Judici rio ou de  rg o oficial vinculado   explora o de recursos florestais, que resulte no impedimento das atividades, objeto deste contrato, rescinde de pleno direito este instrumento, independente de notifica o judicial ou extrajudicial, mediante pagamento de indeniza o  s partes.

PAR GRAFO VIG SIMO QUINTO

O PARCEIRO EXECUTOR s  poder  repassar a terceiros este contrato mediante formaliza o de oferta   AMBIENTAL, nas mesmas condi es, ap s formaliza o de recusa na aceita o do contrato pela AMBIENTAL.

PAR GRAFO VIG SIMO SEXTO

Caber  ainda o PARCEIRO EXECUTOR o seguinte:

- a) Utilizar-se de maquin rios, equipamentos, ferramentas, ve culos e m o de obra pr prios, em perfeito estado de conserva o, correndo por sua exclusiva conta e risco o seguro e manuten o dos equipamentos;

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

- b) Não permitir que seus empregados ou prepostos realizem nos locais, outros serviços, além dos especificados no contrato;
- c) Não utilizar, sob qualquer hipótese, serviços de empregados da AMBIENTAL, sem seu conhecimento;
- d) Obedecer, divulgar e fazer cumprir entre seus funcionários e/ou prepostos todas as normas internas da AMBIENTAL, no que tange a prevenção de acidentes de trabalho e de incêndio;
- e) Comunicar à AMBIENTAL, num prazo de 24 horas para devido registro de todo e qualquer acidente ocorrido durante o período de trabalho;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte e assistência médico-hospitalar de seus empregados, ficando permitido à AMBIENTAL ou seus prepostos vistoriar as frentes de trabalho, sempre que entenderem conveniente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO

Todas as despesas decorrentes da execução da PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, durante o tempo de sua responsabilidade, conforme descrito no Anexo 1 - CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO não atribuídas por este instrumento à AMBIENTAL serão de responsabilidade do PARCEIRO EXECUTOR.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO

As operações que compõem a PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO deverão obedecer ao descrito no Anexo 1 - CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO

A construção, reforma e manutenção de infraestruturas deverão obedecer ao descrito no Anexo 1 - CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO

No caso de alienação das áreas onde está implantado o projeto, o PARCEIRO EXECUTOR terá a preferência na compra das mesmas. Se essas áreas não forem adquiridas pelo PARCEIRO EXECUTOR, o novo proprietário assumirá todos os direitos e obrigações deste contrato.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO

Será responsabilidade do PARCEIRO EXECUTOR a emissão de notas fiscais da saída da madeira da floresta que lhe coube no projeto.

CONTRATO AMB/025/2012 - CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

X= DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

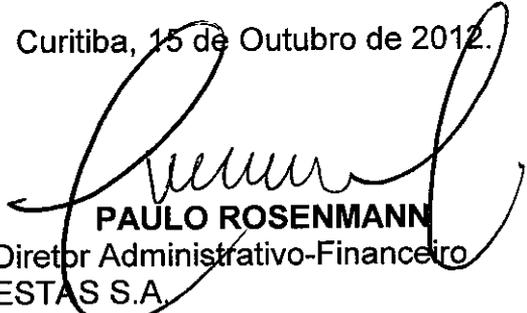
Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 15 de Outubro de 2012.


LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente

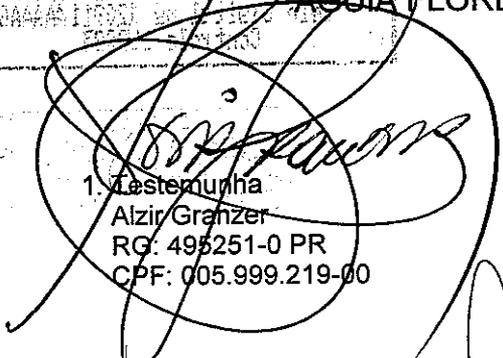
AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.


PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro


FERDINANDO SCHEFFER JUNIOR
Diretor-Presidente

AGUA FLORESTAL INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA.


ALVARO LUIZ SCHEFFER
Diretor Executivo


1. Testemunha
Alzir Granzer
RG: 495251-0 PR
CPF: 005.999.219-00


2. Testemunha
Benno H. W. Doetzer
RG: 1.441.329-4 PR
CPF: 676.556.109-91


Manoel Fagundes de Oliveira
Advogado - OAB/PR 39.399

MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS

2º OFÍCIO/DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

ANEXO 01 - CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO DE PLANTIO/MANUTENÇÃO/PODAS/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012

1.-OBJETO

1.1

Este anexo diz respeito a descrição das condições técnicas para a execução da implantação do Projeto Silvicultural denominado Pinheiro Bonito/Mato Queimado, referente ao edital Chamada Pública/AMB 001/2012, contrato AMB 025/2012 a ser implantado no imóvel denominado de Pinheiro Bonito/Mato Queimado, em uma área total aproximada de 2.199,54 hectares considerando as reservas, com área de efetivo plantio de aproximadamente 830 hectares, registradas no INCRA sob os n.ºs: 816.027.138.932-5, 706.035.006.394-1, 706.035.004.103-4 e 816.027.138.916-3, localizadas nos Municípios de Ponta Grossa e Campo Largo, Estado do Paraná, baseado na proposta apresentada, conforme edital de Chamada Pública AMB/001/2012, em anexo.

A área estimada para a execução do projeto é de 830 hectares de efetivo plantio.

1.2

A área estimada para o projeto Pinheiro Bonito/Mato Queimado poderá ser alterada, visto a necessidade de adequação às exigências legais (alteração de áreas de Preservação Permanente, áreas de Reserva Legal, Lei da Mata Atlântica, etc), sendo que tais alterações não incidirão sobre os percentuais de participação estabelecidos no pleito licitatório.

1.2.1

As áreas a serem plantadas serão identificadas em campo pelo quadro funcional da AMBIENTAL, sendo que as mesmas serão demarcadas observando as exigências legais, devendo o PARCEIRO EXECUTOR, obedecer os limites a serem demarcados por estacas coloridas em azul, bem como das picadas abertas.

1.2.2

O PARCEIRO EXECUTOR deverá obedecer tais indicações em campo, em caso de avanços que resultem em implicações, as mesmas deverão ser pelo PARCEIRO EXECUTOR dirimidas, caso não resultem, as partes farão os ajustes de modos a dirimir e corrigir os desvios.

2.-FASES DO PROJETO

2.1-Adequação de infraestrutura

2.1.1-Interna ao projeto

2.1.1.1



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone:(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

Para a prévia implantação do projeto, deverá ser feita a adequação da infraestrutura existente, tais como eventuais construções de moradias, abrigos para refeição, sanitários, cercas, pontes, bueiros, adequações de estradas, ramais e aceiros que as partes julgarem necessárias para o projeto, bem como a definição das estradas existentes que permanecerão ou aquelas que terão seu leito substituído por área de plantio.

2.1.2-Infraestrutura básica

2.1.2.1

A infraestrutura básica para a implantação do projeto, tais como estradas, aceiros, pontes, bueiros, abrigos para refeição e sanitários serão construídos pelo PARCEIRO EXECUTOR, ficando o mesmo responsável também pela manutenção dos mesmos até o final da rotação, sendo que os custos oriundos serão de sua responsabilidade.

No caso de existência de infraestrutura no local, a mesma poderá ser utilizada pelo PARCEIRO EXECUTOR, ficando a seu encargo a manutenção e conservação das mesmas.

2.1.2.2

Os trabalhos de abertura, reabertura e manutenção de estradas e ramais, bem como as construções de pontes, bueiros, abrigos para refeição e sanitários necessários para o desempenho dos trabalhos do PARCEIRO EXECUTOR, deverão ser por este solicitado e, sempre que forem considerados necessários pela AMBIENTAL, deverão ser pelo PARCEIRO EXECUTOR executadas às suas expensas.

2.1.2.3

Caso a AMBIENTAL verifique a necessidade de alguma das infraestrutura acima descrita, deverá a mesma ser solicitada ao PARCEIRO EXECUTOR para a sua programação e execução.

2.1.2.4

O nível de qualidade exigido da infraestrutura básica será:

- Estradas – permitir o tráfego de veículos utilitários traçados, o ano todo
- Ramais – permitir o tráfego de veículos utilitários traçados, o ano todo exceto dias de chuva, ou mesmo dias após a chuva, desde que nestes não haja abertura suficiente de sol para secagem dos mesmos.
- Aceiros com confrontantes – Mínimo composto de faixa de 20 metros de largura roçada e com material oriundo da roçada afastado para o interior da área da AMBIENTAL, acondicionado de formas a não favorecer a propagação do fogo.
- Casos específicos serão estudados entre as partes para garantir a segurança do projeto.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

2.1.3-Infraestrutura complementar

2.1.3.1

A infraestrutura complementar que for pelas partes julgada necessária para o projeto, tais como moradias e cercas serão construídas pelo PARCEIRO EXECUTOR às suas expensas.

2.1.4-Preparo do terreno e plantio

2.1.4.1

A AMBIENTAL antecipadamente às operações de preparo de terreno e plantio, demarcará através de estacas coloridas em azul e aberturas de picadas os limites das áreas de plantio, principalmente nos limites das áreas de preservação permanente e de reserva legal, bem como de áreas de vegetação nativa, que estejam inseridas nos limites exigidos pela legislação vigente.

2.1.4.2

A espécie de Pinus a ser implantado será o taeda, podendo a critério das partes e dos objetivos do PARCEIRO EXECUTOR ser alterado para outra espécie, como exemplo citamos o *elliottii* para empresas que operam com resina mediante prévia negociação entre as partes.

2.1.4.3

A quantidade de mudas a serem plantadas por hectare será de no mínimo 1.600 adotando-se o espaçamento de 2,5 metros x 2,5 metros, sendo a distância de 3 metros entre as linhas de plantio e 2 metros entre as mudas na linha, não serão levadas em consideração a modificação de espaçamento em função de declividades, o espaçamento será medido na superfície do terreno.

2.1.4.4

A critério das partes e dos objetivos do PARCEIRO EXECUTOR poderá o referido espaçamento ser alterado, mediante prévia negociação entre as partes.

2.2-Plantio e Replantio

O PARCEIRO EXECUTOR deverá executar as operações obedecendo aos critérios técnicos abaixo indicados:

2.2.1-Operações da fase de preparo do terreno

- | | |
|-----------|---|
| Operações | - Roçada da vegetação existente; |
| | - Balizamento e alinhamento do plantio; |
| | - Limpeza da linha de plantio; |



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

Descrição Simplificada dos preparo do terreno

- A roçada deverá obedecer as identificações dos limites demarcados em campo pelo preposto da AMBIENTAL;
- Após a roçada será feita a repicagem do material oriundo da roçada e aguardo da secagem/apodrecimento/assentamento do mesmo;
- Definição do alinhamento do plantio a ser estabelecido pela AMBIENTAL
- Balizamento e marcação das linhas de plantio;
- Remoção do material das linhas de plantio para as entre linhas;
- A faixa limpa da linha de plantio deverá ter largura de no mínimo 80 cm, ou seja, 40 cm para cada lado da muda;
- Roçada das estradas e aceiros que margeiem ou cortem as áreas do projeto contratado;
- As operações de roçada, repicagem, assentamento e remoção do material oriundo da roçada poderá ser realizado com trator de esteiras equipado com ancinho.

2.2.2-Operações da fase de plantio

- | | |
|-----------|-----------------------|
| Operações | - Combate a formigas; |
| | - Coveamento; |
| | - Plantio |

Descrição Simplificada da fase de plantio

- O combate a formigas deverá ser feito antecipadamente ao coveamento, com iscas granuladas ou formicida em pó, a AMBIENTAL poderá caso haja interesse determinar o ingrediente ativo do produto, ou mesmo o produto propriamente dito;
- O coveamento poderá ser solicitado pelo preposto da AMBIENTAL nos locais onde o mesmo achar necessário, ou seja, em locais de terrenos compactados, principalmente em leitos de estradas, pátios de arraste e traçamento, etc., sendo o mesmo feito com enxadão ou coveadeira mecânica, com largura de no mínimo 15 centímetros de diâmetro e 20 centímetros de profundidade;
- Em locais de terrenos mais leves o coveamento poderá ser feito através cavadeira específica ou mesmo do chuchu;
- O plantio deverá ser realizado com mudas dentro dos padrões exigidos, neste anexo;
- Em locais secos, ou em períodos de seca ou ainda a critério do preposto da AMBIENTAL poderá ser exigido a utilização de gel para a efetivação do plantio;
- As mudas deverão estar bem acondicionadas, com período muito curto de estocagem em campo, com bom enraizamento e quantidade de substrato envolvendo as raízes;
- Os viveiros fornecedores das mudas deverão ser identificados pelo PARCEIRO EXECUTOR e autorizados pela AMBIENTAL a fornecer as mudas;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Máximo João Kopp, 274 Bl. 05, CEP 82630-900 Curitiba-Pr. Fone (41) 3351-6440 – Rua 11 de Setembro, 329 Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

- As mudas deverão estar enterradas até a altura do seu colo (altura da embalagem);
- As mudas deverão estar no sentido vertical, sem estarem tombadas.

2.2.3-Operações da fase de replantio

- Operações
- Combate a formigas;
 - Replantio

Descrição Simplificada da fase de replantio

- O replantio deverá ser realizado de 30 a 45 dias após a efetivação do plantio;
- O combate a formigas deverá ser feito antecipadamente ao replantio, com iscas granuladas ou formicida em pó, a AMBIENTAL poderá caso haja interesse determinar o ingrediente ativo do produto, ou mesmo o produto propriamente dito;
- O replantio caso seja necessário deverá ser realizado com mudas dentro dos padrões exigidos neste anexo;
- O coveamento poderá ser solicitado pelo preposto da AMBIENTAL nos locais onde o mesmo achar necessário, sendo o mesmo feito com enxadão ou coveadeira mecânica, com largura de no mínimo 15 centímetros de diâmetro e 20 centímetros de profundidade;
- Em locais de terrenos mais leves o coveamento poderá ser feito através cavadeira específica ou mesmo do chucho;
- Em locais secos, ou em períodos de seca ou ainda a critério do preposto da AMBIENTAL poderá ser exigido a utilização de gel para a efetivação do replantio;
- As mudas deverão estar bem acondicionadas, com período muito curto de estocagem em campo, com bom enraizamento e quantidade de substrato envolvendo as raízes;
- Os viveiros fornecedores das mudas deverão ser identificados pelo PARCEIRO EXECUTOR e autorizados pela AMBIENTAL a fornecer as mudas;
- As mudas deverão estar enterradas até a altura do seu colo (altura da embalagem);
- As mudas deverão estar no sentido vertical, sem estarem tombadas.

2.2.4-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS MUDAS DE PINUS TAEDA

Origem da semente – Semente clonal de 1ª ou 2ª geração, produzida e/ou fornecida pela Rigesa ou Klabin, ou com padrão similar, de outro fornecedor, desde que aceito pela AMBIENTAL. Sendo exigidas as cópias de notas fiscais de aquisição de semente em quantidade suficiente para produzir no mínimo a quantidade de mudas deste contrato, Cadastro no Registro Nacional de Sementes e Mudas.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Máximo João Kopp, 274 Bl. 05, CEP 82630-900 Curitiba-Pr. Fone: (41) 3351-6440
Rua Máximo João Kopp, 274 Bl. 05, CEP 82630-900 Curitiba-Pr. Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

(Lei 10.711/2003 e IN nº 9/2005 do Ministério da Agricultura), bem como certificados expedidos pelo fornecedor e pelos órgãos fiscalizadores (Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB ou outros) no caso de aquisição de viveiro comercial. No caso das mudas serem produzidas pelo próprio PARCEIRO EXECUTOR, será observado a exigência referente a semente de 1ª ou 2ª geração com padrão similar ao da Rigesa ou Klabin e ter acompanhamento por parte da AMBIENTAL.

- Altura da muda – Mínimo de 25 centímetros e máximo de 50 centímetros.
Diâmetro do colo – Mínimo de 03 milímetros.
Período máximo de viveiro – 09 meses.
- Embalagem de produção – Serão exigidas mudas produzidas em tubetes plásticos com diâmetro interno mínimo de 28 milímetros e altura mínima de 125 milímetros.
- Substrato – Serão exigidas mudas produzidas em substrato composto de casca de Pinus e vermiculita, em proporções que mantenham integridade no transporte e operações de plantio. Exigida a adição de adubação com Osmocolt.
- Embalagem de transporte – As mudas poderão ser transportadas nos próprios tubetes de produção, com disponibilização dos mesmos no campo, para que o PARCEIRO EXECUTOR faça seu recolhimento, se for de seu interesse, ou ainda em caixas ou rocambolos, desde que no transporte seja mantida a integridade da muda e do substrato.
- A AMBIENTAL poderá mediante verificação de descumprimento das especificações, recusar as mudas no local da entrega, bem como exigir do PARCEIRO EXECUTOR a remoção do material às suas expensas, não cabendo à AMBIENTAL nenhum ônus pela entrega.
- A AMBIENTAL poderá fazer verificação da aplicação da adubação das mudas com osmocolt, caso não seja constatado a adição do produto, serão rejeitadas as mudas. No caso de parte das mudas já ter sido plantada, o PARCEIRO EXECUTOR deverá retirá-las e efetuar a substituição com novas mudas nas condições exigidas.

2.3-Manutenções

O PARCEIRO EXECUTOR deverá executar as operações obedecendo aos critérios técnicos abaixo indicados:

2.3.1-Manutenção completa

2.3.1.1-Operações da fase de manutenção completa



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone:(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

- Operações
- Roçada Geral com trilhamento;
 - Roçada das estradas e aceiros;
 - Retirada de cipós ao redor e sobre as mudas de Pinus.
- Operações
- Coroamento das mudas a serem replantadas;
 - Combate a formigas;
 - Replântio propriamente dito, com coveamento onde se fizer necessário.

Descrição Simplificada das Operações de Manutenção

- As roçadas deverão obedecer o cronograma constante deste anexo. Caso sejam necessárias, novas manutenções serão exigidas, bem como se não houver necessidade de algumas manutenções previstas, essas poderão ser dispensadas, a critério do preposto da AMBIENTAL;
- Roçada na linha de plantio com altura máxima de 10 cm;
- Roçada entre as linhas de plantio com altura máxima de 30 cm;
- Afastamento do resíduo em um raio de 40cm da muda;
- Corte e remoção dos cipós que estão ao redor ou sobre as mudas de Pinus;
- Roçada das estradas e aceiros que margeiem ou cortem as áreas do projeto contratado;
- Coroamento das mudas a serem replantadas a ser feito com enxada, com diâmetro mínimo de 60 centímetros.
- O combate a formigas deverá ser feito antecipadamente ao replântio, com iscas granuladas ou formicida em pó, a AMBIENTAL poderá caso haja interesse determinar o ingrediente ativo do produto, ou mesmo o produto propriamente dito;
- O replântio caso seja necessário deverá ser realizado com mudas dentro dos padrões exigidos neste anexo;
- Em locais secos, ou em períodos de seca ou ainda a critério do preposto da AMBIENTAL poderá ser exigido a utilização de gel para a efetivação do replântio;
- As mudas deverão estar bem acondicionadas, com período muito curto de estocagem em campo, com bom enraizamento e quantidade de substrato envolvendo as raízes;
- Os viveiros fornecedores das mudas deverão ser identificados pelo PARCEIRO EXECUTOR e autorizados pela AMBIENTAL a fornecer as mudas;
- O coveamento poderá ser solicitado pelo preposto da AMBIENTAL nos locais onde o mesmo achar necessário, sendo o mesmo feito com enxadão ou coveadeira mecânica, com largura de no mínimo 15 centímetros de diâmetro e 20 centímetros de profundidade.;
- A roçada poderá ser substituída por coroamento geral, a ser feito com enxada, com diâmetro mínimo de 60 centímetros.
- Em locais de terrenos mais leves o coveamento poderá ser feito através cavadeira específica ou mesmo do chucho;

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

- A roçada poderá ser realizada através de herbicida, mediante a aprovação pela AMBIENTAL do produto e complementos (adesivos, corretores de pH, etc).
- Para a roçada química será exigida a realização de coroamento antecipado à mesma, bem como a escolha de dia propício para a aplicação, evitando-se a deriva sobre as mudas;
- Execução com equipe habilitada e respectivo receituário agrônomo.

2.3.1.2

O PARCEIRO EXECUTOR poderá executar antecipadamente à primeira manutenção completa, um coroamento geral, o qual possibilitará postergar a referida manutenção. Para tal, deverá obedecer o critério técnico abaixo:

- Coroamento das mudas a ser feito com enxada com diâmetro mínimo de 60 centímetros.

2.3.1.3

Ficará a critério da AMBIENTAL o acompanhamento da evolução da vegetação concorrente, bem como da sobrevivência das mudas para estabelecer o limite da postergação da manutenção, para que seja realizada a necessária roçada, bem como os eventuais replantios.

2.3.1.4

A previsão básica é a realização de apenas 02 manutenções completas, porém observado pelos prepostos da AMBIENTAL, o índice de mortalidade superior a 5% (cinco por cento), serão exigidas inserções de novas manutenções completas.

Para tal, deverá o PARCEIRO EXECUTOR realizar a respectiva operação com qualidade para que não sejam necessárias novas manutenções completas, pois a partir delas é que serão consideradas a contagem das manutenções simples, cabendo também ao mesmo os custos de operações mal realizadas.

Portanto, a qualidade do combate a formiga, a qualidade da muda, a manutenção no momento adequado, serão fatores decisivos para o maior ou menor custo.

2.3.2-Manutenção simples

2.3.2.1

Operações da fase de manutenção simples

- Roçada Geral com trilhamento;
- Roçada das estradas e aceiros;
- Retirada de cipós ao redor e sobre as mudas de Pinus.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3223-3203 - Curitiba - PR

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

Descrição Simplificada das Operações de Manutenção

- As roçadas deverão obedecer o cronograma mínimo constante deste anexo, caso sejam necessárias, novas manutenções serão exigidas, bem como se não houver necessidade de algumas manutenções previstas, essas poderão ser dispensadas, a critério do preposto da AMBIENTAL;
- Roçada na linha de plantio com altura máxima de 10 cm;
- Roçada entre as linhas de plantio com altura máxima de 30 cm;
- Afastamento do resíduo em um raio mínimo de 40cm da muda;
- Corte e remoção dos cipós que estão ao redor ou sobre as mudas de Pinus;
- Roçada das estradas e aceiros que margeiem ou cortem as áreas de plantio contratada;
- A roçada poderá ser substituída por coroamento geral, a ser feito com enxada, com diâmetro mínimo de 60 centímetros;
- A roçada poderá ser realizada através de herbicida, mediante a aprovação pela AMBIENTAL do produto e complementos (adesivos, espalhantes, corretores de pH, etc);
- Caso se justifique o preposto da AMBIENTAL poderá solicitar a realização de combate a formigas, sendo que o mesmo deverá ser feito com iscas granuladas ou formicida em pó, a AMBIENTAL poderá caso haja interesse determinar o ingrediente ativo do produto, ou mesmo o produto propriamente dito;
- Execução com equipe habilitada e respectivo receituário agrônomo.

2.3.2.2

A quantidade de mudas a serem plantadas por hectare, bem como espaçamento, serão definidos à época do plantio, sendo que o número de mudas não será superior à 2.000 unidades por hectare e nem inferior a 1.600 unidades por hectare.

2.3.2.3

O PARCEIRO EXECUTOR deverá fazer na etapa de implantação, tantos replantios quanto necessários, a fim de que o percentual de sobrevivência não seja inferior a 95% (noventa e cinco por cento), sem que com isto, se altere o valor da proposta inicial.

2.3.2.4

A medida em que a AMBIENTAL liberar a área para o início das operações, ficará sob responsabilidade do PARCEIRO EXECUTOR a retirada de todo material lenhoso existente na área de plantio, identificado pela AMBIENTAL, ficando a seu critério a destinação que melhor lhe aprouver.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

2.4-Poda

O PARCEIRO EXECUTOR deverá executar as operações de poda obedecendo aos critérios técnicos abaixo indicados:

2.4.1-Poda baixa

Operações da fase da poda baixa

- | | |
|-----------|---|
| Operações | <ul style="list-style-type: none">- Eventual roçada para facilitar o deslocamento do pessoal na realização dos serviços;- Poda ou desgalhe propriamente dita;- Retirada de cipós sobre as plantas de Pinus. |
|-----------|---|

Descrição Simplificada das Operações de Poda baixa:

- A poda baixa deverá ser realizada na idade acordo com o cronograma estabelecido neste anexo;
- A poda baixa será realizada em 100% das árvores;
- Poderá ainda mediante ajuste de campo entre os prepostos do PARCEIRO EXECUTOR e da AMBIENTAL haver alteração da época de realização da poda, antecipando-se ou postergando-se a mesma, dependendo da condição em que se encontrar a floresta no momento da sua execução;
- Poderá ser feita poda antecipadamente a esta idade, caso o PARCEIRO EXECUTOR verifique a necessidade de início da mesma mais cedo para melhora da qualidade da madeira produzida, ficando a mesma ao seu critério e às suas expensas.
- Retirada dos galhos até a altura aproximada constante do cronograma estabelecido neste anexo;
- Poderá ainda mediante ajuste de campo entre os prepostos do PARCEIRO EXECUTOR e da AMBIENTAL haver alteração da altura da poda para cima ou para baixo, dependendo da condição em que se encontrar a floresta no momento da execução da mesma;
- A retirada deverá ser feita rente ao tronco da planta, porém sem danificá-lo;
- O corte dos galhos deverá ser feito com serrote próprio ou tesoura, sempre bem afiados, e de preferência no sentido da puxada do serrote;
- Deverá também, caso haja necessidade, ser feita uma roçada para a passagem dos trabalhadores na execução dos serviços;
- Deverá ser feito também, o corte e retirada dos cipós que se encontram sobre as árvores de Pinus.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

2.4.2-Poda alta

Operações da fase da poda alta

- Operações
- Eventual roçada para facilitar o deslocamento do pessoal na realização dos serviços;
 - Poda ou desgalhe propriamente dita;
 - Retirada de cipós sobre as plantas de Pinus.

Descrição Simplificada das Operações de Poda alta:

- A poda alta deverá ser realizada na idade aproximada conforme estabelecida no cronograma constante deste anexo;
- Poderá ainda mediante ajuste de campo entre os prepostos do PARCEIRO EXECUTOR e da AMBIENTAL haver alteração da época de realização da poda, antecipando-se ou postergando-se a mesma, dependendo da condição em que se encontrar a floresta no momento da sua execução;
- Poderá ainda mediante ajuste de campo entre os prepostos do PARCEIRO EXECUTOR e da AMBIENTAL haver alteração da época de realização da poda, sendo a mesma realizada logo após a realização do primeiro desbaste em todas as árvores remanescentes;
- No caso de ser realizada antecipadamente ao desbaste a poda alta será obrigatória para as árvores que não serão retiradas no mesmo;
- Retirada dos galhos até a altura aproximada, conforme estabelecido no cronograma deste anexo;
- Poderá ainda mediante ajuste de campo entre os prepostos do PARCEIRO EXECUTOR e da AMBIENTAL haver alteração da altura da poda para cima ou para baixo, dependendo da condição em que se encontrar a floresta no momento da execução da mesma;
- A retirada deverá ser feita rente ao tronco da planta, porém sem danificá-lo;
- O corte dos galhos deverá ser feito com serrote próprio ou tesoura, sempre bem afiado, e de preferência no sentido da puxada do serrote;
- Deverá também, caso haja necessidade, ser feita uma roçada para a passagem dos trabalhadores na execução dos serviços;
- Deverá ser feito também, o corte e retirada dos cipós que se encontram sobre as árvores de Pinus.

2.4.3-Poda complementar

Caso haja interesse por parte do PARCEIRO EXECUTOR poderá ainda ser realizada poda complementar ficando sob sua responsabilidade os ônus da operação.

2.4.4-Cronograma de plantio , manutenção e podas

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR.
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3325-3005 - Curitiba - PR

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

1º ano	Operações
Implantação	Início dos serviços – até 30 dias após assinatura do contrato. Preparo da área mecanizado com trator de esteira ou manual(em áreas inclinadas); alinhamento; balizamento; coveamento; plantio; combate a formiga; coroamento e replantio.
Manutenção	Primeira roçada – 120 dias; aplicação de herbicida após a roçada.
2º ano	Operações
Manutenção	Segunda roçada; aplicação de herbicida após a roçada e terceira roçada.
3º ano	Operações
Manutenção	Quarta roçada; primeira poda com altura de 1,70m em 1660 árvores por hectare.
4º ano	Operações
Manutenção	Quinta roçada; segunda poda com altura de 3,00m em 900 árvores por hectare.
Infraestrutura viária e outras despesas	Correção de traçado, bueiros e patrolamento.

2.5-Desbastes e corte raso

O PARCEIRO EXECUTOR ou o comprador da madeira deverá executar as operações dos desbastes obedecendo aos critérios técnicos, bem como da modalidade abaixo indicados:

2.5.1-Primeiro desbaste

Operações de primeiro desbaste

- Eventual roçada para facilitar o deslocamento do pessoal na realização dos serviços;
- Abertura ou reabertura e preparo das estradas;
- Construção de pontes e bueiros;
- Marcação das árvores para corte;
- Derrubada;
- Desgalhamento;
- Traçamento;
- Classificação das toras e toretes por bitola;
- Transporte com ou sem baldeio;
- Medição das cargas em portarias pré definidas;
- Retirada de cipós sobre as plantas de Pinus;
- Reparo de estradas;
- reparo de pontes e bueiros;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone:(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

Modalidades e Descrição Simplificada das Operações do primeiro desbaste

Sistemático e Seletivo

- O corte sistemático dar-se-á sempre da sexta linha para cima, ou seja, corta-se uma pula-se no mínimo cinco e corta-se a seguinte;
- Em seguida será feito o corte seletivo, reduzindo-se o número de árvores para aproximadamente 850 unidades por hectare;
- O Primeiro desbaste será realizado de acordo com o estabelecido no cronograma deste anexo, podendo a critério da AMBIENTAL ser antecipado ou postergado de formas a maximizar os resultados do mesmo;
- Antecipadamente às operações de desbaste deverá ser efetuado o preparo das estradas e ramais, preparo este com vistas a prevenir valetas, erosões, enclivamentos, proteção a cursos de águas e nascentes, de forma a evitar o carreamento de material aos seus leitos e o consequente assoreamento dos mesmos;
- À época do corte serão definidas as necessidades de materiais e serviços para que se previnam os danos ao ambiente e facilitem as operações de desbaste, dentre eles: caixas de contenção, curvas de nível, valetas, pontes, bueiros, ensaibramentos, etc;
- O primeiro desbaste será executado conforme estabelecido no cronograma deste anexo;
- O corte se dará exclusivamente nas árvores previamente marcadas pela equipe da AMBIENTAL ou preposto;
- A sequência de classificação para corte será: Atacadas por macacos, dominadas, tortas, bifurcadas;
- Derrubada das árvores com o devido cuidado para evitar danos às árvores remanescentes, obrigando-se a cortar as mesmas rente ao solo, com uma tolerância de "toco" de 10 (dez) centímetros
- Desgalhamento das árvores com a devida acomodação do material do desgalhe e ainda deixar os carregadores, estradas e aceiros limpos de galhos e ponteiros resultantes do desbaste
- Traçamento das árvores;
- Montagem dos pacotes;
- Arraste e abertura de ramais para a remoção com pacotes com trator e/ou guincho;
- Separação das toras e toretes por bitolas em classes a serem definidas à época das intervenções;
- Carregamento;
- Baldeio;
- Transporte;
- Medição das cargas, emissão de romaneios e notas fiscais em guaritas a serem definidas;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225 3805 - Curitiba - PR

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

- O diâmetro mínimo de material a permanecer na floresta será definido à época das intervenções, não se permitindo que o mesmo seja superior a 8 centímetros na ponta fina;
- Encerrado o corte serão feitos reparos nas estradas e ramais de formas a deixá-las nas mesmas condições do início do corte, depois de seu preparo, recuperando o leito, eventuais valetas, erosões, pontes, bueiros, caixas de contenção, etc.
- Os custos de preparo de estradas, construções de pontes e bueiros, de aberturas de valetas, de caixas de contenção, bem como do reparo dessas estruturas serão de responsabilidade do comprador do desbaste, às suas expensas.

2.5.2-Segundo desbaste

Operações de segundo desbaste

- Operações
- Eventual roçada para facilitar o deslocamento do pessoal na realização dos serviços;
 - Abertura ou reabertura e preparo das estradas;
 - Construção de pontes e bueiros;
 - Marcação das árvores para corte;
 - Derrubada;
 - Desgalhamento;
 - Traçamento;
 - Classificação das toras e toretes por bitola;
 - Transporte com ou sem baldeio;
 - Medição das cargas em portarias pré definidas;
 - Retirada de cipós sobre as plantas de Pinus;
 - Reparo de estradas;
 - reparo de pontes e bueiros;

Modalidades e Descrição Simplificada das Operações do Segundo desbaste

Sistemático e seletivo

- O Segundo desbaste será realizado de acordo com o cronograma estabelecido neste anexo, podendo a critério da AMBIENTAL ser antecipado ou postergado de formas a maximizar os resultados do mesmo;
- Antecipadamente às operações de desbaste deverão ser efetuadas o preparo das estradas e ramais, preparo este com vistas a prevenir valetas, erosões, encalhadores, proteção a cursos de águas e nascentes, de forma a evitar o carriamento de material aos seus leitos e o consequente assoreamento dos mesmos

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Máx. Deodoro, 500 - Sala 504
Fone: (41) 3225-8905 - Curitiba - PR

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

- À época do corte serão definidas as necessidades de materiais e serviços para que se previnam os danos ao ambiente e facilitem as operações de desbaste, dentre eles: caixas de contenção, curvas de nível, valetas, pontes, bueiros, ensaibramentos, etc;
- O segundo desbaste será executado na modalidade sistemático e depois seletivo;
- O corte sistemático dar-se-á de acordo com o estabelecido no cronograma constante deste anexo;
- Em seguida será feito o corte seletivo, reduzindo-se o número de árvores para aproximadamente 450 unidades por hectare de acordo com o cronograma estabelecido neste anexo;
- O corte se dará exclusivamente nas árvores previamente marcadas pela equipe da AMBIENTAL ou preposto;
- A sequência de classificação para corte será: Atacadas por macacos, dominadas, tortas, bifurcadas;
- Derrubada das árvores com o devido cuidado para evitar danos às árvores remanescentes, obrigando-se a cortar as mesmas rente ao solo, com uma tolerância de "toco" de 10 (dez) centímetros
- Desgalhamento das árvores com a devida acomodação do material do desgalhe e ainda deixar os carregadores, estradas e aceiros limpos de galhos e ponteiros resultantes do desbaste
- Traçamento das árvores;
- Montagem dos pacotes;
- Arraste e abertura de ramais para a remoção com pacotes com trator e/ou guincho;
- Separação das toras e toretes por bitolas em classes a serem definidas à época das intervenções;
- Carregamento;
- Baldeio;
- Transporte;
- Medição das cargas, emissão de romaneios e notas fiscais em guaritas a serem definidas;
- O diâmetro mínimo de material a permanecer na floresta será definido a época das intervenções, não se permitindo que o mesmo seja superior a 8 centímetros na ponta fina;
- Encerrado o corte serão feitos reparos nas estradas e ramais de formas a deixá-los nas mesmas condições do início do corte, depois de seu preparo, recuperando o leito, eventuais valetas, erosões, pontes, bueiros, caixas de contenção, etc.
- Os custos de preparo de estradas, construções de pontes e bueiros, de aberturas de valetas, de caixas de contenção, bem como do reparo dessas estruturas serão de responsabilidade do comprador do desbaste.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

2.5.3-Corte raso

Operações do corte raso

- Operações
- Eventual roçada para facilitar o deslocamento do pessoal na realização dos serviços;
 - Abertura ou reabertura e preparo das estradas;
 - Construção de pontes e bueiros;
 - Derrubada;
 - Desgalhamento;
 - Traçamento;
 - Classificação das toras e toretes por bitola;
 - Transporte com ou sem baldeio;
 - Medição das cargas em portarias pré definidas;
 - Reparo de estradas;
 - reparo de pontes e bueiros;

Descrição Simplificada das Operações do Corte raso

- O corte raso será realizado entre o Vigésimo e o Vigésimo segundo ano de idade da floresta de acordo com o cronograma constante deste anexo, podendo a critério da AMBIENTAL ser antecipado ou postergado de formas a maximizar os resultados do mesmo;
- Antecipadamente às operações do corte raso deverá ser efetuado o preparo das estradas e ramais, preparo este com vistas a prevenir valetas, erosões, encalhadores, proteção a cursos de águas e nascentes, de forma a evitar o carreamento de material aos seus leitos e o consequente assoreamento dos mesmos
- À época do corte serão definidas as necessidades de materiais e serviços para que se previnam os danos ao ambiente e facilitem as operações de desbaste, entre eles: caixas de contenção, curvas de nível, valetas, pontes, bueiros, ensaibramentos, etc;
- Derrubada das árvores com o devido cuidado para evitar danos às árvores remanescentes, obrigando-se a cortar as mesmas rente ao solo, com uma tolerância de “toco” de 10 (dez) centímetros
- Desgalhamento das árvores com a devida acomodação do material do desgalhe e ainda deixar os carregadores, estradas e aceiros limpos de galhos e ponteiros resultantes do corte;
- Traçamento das árvores;
- Montagem dos pacotes;
- Arraste e abertura de ramais para a remoção com pacotes com trator e/ou guincho;
- Separação das toras e toretes por bitolas em classes a serem definidas à época das intervenções;
- Carregamento;
- Baldeio;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3222-6908 - Curitiba - PR

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

- Transporte;
- Medição das cargas, emissão de romaneios e notas fiscais em guaritas a serem definidas;
- O diâmetro mínimo de material a permanecer na floresta será definido a época das intervenções, não se permitindo que o mesmo seja superior a 8 centímetros na ponta fina;
- Encerrado o corte serão feitos reparos nas estradas e ramais de forma a deixá-los nas mesmas condições do início do corte, depois de seu preparo, recuperando o leito, eventuais valetas, erosões, pontes, bueiros, caixas de contenção, etc.
- Os custos de preparo de estradas, construções de pontes e bueiros, de aberturas de valetas, de caixas de contenção, bem como do reparo dessas estruturas serão de responsabilidade do comprador do corte raso;
- No corte raso deverá ser feita a retirada do máximo de material oriundo do corte, tais como nativas (de acordo com legislação à época), ponteiros, galhos, troncos fora de comprimentos e "bolachas" de destopos, visando facilitar o plantio e manutenção da nova floresta.

2.5.4-Cronograma do manejo florestal (volumes obtidos por projeção SISPINUS-EMBRAPA)

	Idade	Operações
1º Desbaste	10º ano	Sistemático na sexta linha e posterior seletivo com 850 árvores remanescentes. Volume a retirar estimado 101,30m ³ por hectare.
	Idade	Operações
2º Desbaste	15º ano	Sistemático na terceira linha e posterior seletivo com 450 árvores remanescentes. Volume a retirar estimado 171,90m ³ por hectare.
Corte Raso	22º ano	Volume a retirar estimado 409,50m ³ por hectare. O início do corte raso pode ser antecipado em até 2 anos, bem como a finalização do corte ser postergada em até 2 anos.

Este manejo poderá ser alterado com base na evolução da floresta e se houver alteração no mercado, visando atender a máxima rentabilidade da floresta, dentro de sistemas usados na época de cada colheita.

2.6-Outras possibilidades de manejo

Mediante acordo entre as partes e visando a maximização dos resultados da floresta, novas possibilidades de manejo poderão ser estabelecidas à época, este ajuste poderá também ser considerado e avaliado no caso de PARCEIROS EXECUTORES que consomem madeiras específicas, tais como fabricantes de papel e celulose ou ainda de chapas de madeira (mdf, hdf, osb, etc.).

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Máximo João Kopp, 274 Bl. 05, CEP 82630-900 Curitiba-Pr. Fone: (41) 3351-6440 - Fax (41) 3351-6444
Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

Para tal poderá ser avaliado por agente externo (consultor) dos benefícios e/ou perdas pelas partes e/ou por uma das partes para fins de adequação dos percentuais visando reparar tais perdas da parte prejudicada, ou ainda readequar visando a divisão equânime dos benefícios decorrentes da alteração do sistema de manejo.

A alteração de sistema de manejo poderá considerar:

1. Eliminação de um ou de todos os desbastes;
2. Aumento de um ou mais desbastes;
3. Redução da rotação para mais ou para menos anos;
4. Alteração de datas de desbaste e/ou corte raso;
5. Eliminação da poda alta;
6. Postergação da poda alta;
7. Antecipação da época das podas alta e baixa

3.-Vendas

Definição da área florestal que cabe a cada um para efeito de vendas

Definida pela AMBIENTAL a venda do produto de uma das fases (primeiro ou segundo desbaste ou ainda corte raso) da floresta, serão estabelecidos os seguintes passos e definições até o processo de venda propriamente dito.

A AMBIENTAL formalizará ao PARCEIRO EXECUTOR informação sobre a venda da floresta de cada fase, o qual terá prazo definido para a manifestação da concordância do modelo proposto, ou seja:

1. Forma da venda: - venda somente da parte que cabe à AMBIENTAL, ou a venda de todo o ativo florestal, incluindo a parte do PARCEIRO EXECUTOR, em conjunto com a AMBIENTAL;
2. Se o PARCEIRO EXECUTOR não tiver interesse em vender sua parte em conjunto com a AMBIENTAL, somente a parte da AMBIENTAL formará o processo de venda, mediante oferta pública em edital.

Serão estabelecidos dentro dos percentuais que cabem ao PARCEIRO EXECUTOR e à AMBIENTAL, quais áreas lhes pertencem através de sorteio, em cada fase de colheita, do primeiro desbaste até o corte raso, com demarcação em campo e o mapeamento das suas respectivas áreas. Tal demarcação levará em conta e terá como critérios os seguintes aspectos:

1. Qualidade geral da floresta, ou seja, homogeneidade ou heterogeneidade, buscando equilíbrio daquilo que cabe a cada uma das partes;
2. Posição estratégica com relação a acesso;
3. Posição estratégica com relação às estradas;
4. Posição estratégica com relação à topografia;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone:(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

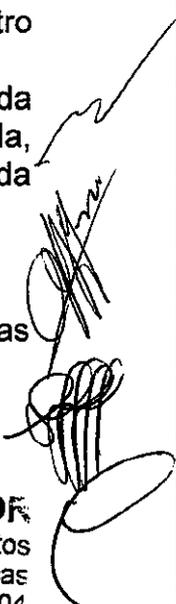
Definido o modelo de venda, procederá-se a venda obedecendo os seguintes passos:

Modelo de venda 1 - O PARCEIRO EXECUTOR não tem interesse em colocar à venda a floresta correspondente a sua participação no empreendimento, em conjunto com a floresta da AMBIENTAL, ou seja, a AMBIENTAL fará venda somente da floresta da sua parte daquela fase:

- Separação das áreas conforme descrito acima;
- Elaboração do edital e publicações;
- Comunicação do PARCEIRO EXECUTOR para participar do pleito;
- A preferência de compra só poderá ser manifestada por ocasião da realização do certame, pelo PARCEIRO EXECUTOR ou por representante devidamente habilitado (procuração pública), imediatamente após a finalização dos lances de oferta;
- Realização do certame público;

Modelo de venda 2 - O PARCEIRO EXECUTOR disponibiliza a floresta correspondente a sua participação no empreendimento, para venda conjunta com a AMBIENTAL daquela fase, ou seja, será elaborado um edital de venda abrangendo a floresta da AMBIENTAL e a floresta do PARCEIRO EXECUTOR:

- Comunicação ao PARCEIRO EXECUTOR para eventual participação na montagem do edital de venda;
- Oficialização da base de realização do edital de venda para ciência do PARCEIRO EXECUTOR;
- A floresta correspondente à participação do PARCEIRO EXECUTOR ficará em lotes exclusivos, distintos dos lotes da floresta da AMBIENTAL;
- Haverá dois contratos de venda distintos, um para os lotes da AMBIENTAL e outro para os lotes do PARCEIRO EXECUTOR, de tal modo que cada contrato será exclusivo para cada um, isto é, um para a AMBIENTAL e outro para o PARCEIRO EXECUTOR;
- É de responsabilidade do PARCEIRO EXECUTOR o acompanhamento da execução de todas as obrigações e direitos do seu contrato de venda, permanecendo a AMBIENTAL com a prerrogativa da fiscalização da execução dos serviços envolvendo o corte florestal;
- Elaboração do edital e publicações;
- Realização do certame;
- O PARCEIRO EXECUTOR deverá assinar o seu contrato para o início das atividades;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4.-Manutenção da infraestrutura

4.1-Interna ao projeto

A manutenção da infraestrutura existente ou daquela que eventualmente venha a ser construídas tais como moradias, abrigos para refeição, sanitários, cercas, pontes, bueiros, adequações de estradas, ramais e aceiros, bem como das estradas existentes ou daquelas construídas serão realizadas pelo PARCEIRO EXECUTOR, obedecendo as responsabilidades descritas na sequência.

4.1.2-Infraestrutura básica

A manutenção da infraestrutura básica, tais como estradas, aceiros, pontes, bueiros, abrigos para refeição e sanitários serão realizadas pelo PARCEIRO EXECUTOR, até o final da rotação, sendo que os custos oriundos serão de sua responsabilidade.

4.1.2.1

Durante o referido período a AMBIENTAL fará vistorias frequentes e caso verifique a necessidade de alguma manutenção das infraestrutura acima descrita, deverá a mesma ser solicitada ao PARCEIRO EXECUTOR para a sua programação e execução.

4.1.2.2

A qualidade exigida na manutenção da infraestrutura básica a ser exigida será:

- Estradas – permitir o tráfego de veículos utilitários traçados o ano todo;
- Ramais – permitir o tráfego de veículos utilitários traçados o ano todo exceto dias de chuva, ou mesmo dias após a chuva, desde que nestes não haja abertura suficiente de sol para secagem dos mesmos;
- Aceiros com confrontantes – Mínimo composto de faixa de 20 metros de largura roçada e com material oriundo da roçada afastado para o interior da área da AMBIENTAL, acondicionado de formas a não favorecer a propagação do fogo;
- Casos específicos serão estudados entre as partes para garantir a segurança do projeto.

4.1.3-Infraestrutura complementar

A manutenção da infraestrutura complementar julgadas necessárias, tais como manutenções de moradias e cercas serão realizadas pelo PARCEIRO EXECUTOR às suas expensas.

4.2-Externas e de acesso ao projeto

A execução da manutenção da infraestrutura básica de estradas, ramais, aceiros, pontes e bueiros, será de responsabilidade do PARCEIRO EXECUTOR até a

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Máximo João Kopp, 274 Bl. 05, CEP 82630-900 Curitiba-Pr. Sala 504
Fone:(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CONTRATO AMB/025/2012 - CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

rotação final do empreendimento, sendo que os custos oriundos serão de sua responsabilidade.

5.-Atividades Complementares

São atividades inerentes ao projeto destinadas a sua integridade, seu acompanhamento e formação de base de dados, bem como da definição de um plano de manejo adequado objetivando a maximização dos resultados.

5.1-Prevenção de Incêndios

O PARCEIRO EXECUTOR montará estruturas de prevenção e combate a incêndios florestais, para a área total de plantio, reservas e de preservação, sendo os custos de aquisição de equipamentos, manutenção dos mesmos e insumos necessários serás às suas expensas.

Os danos, desde que as medidas saneadoras de prevenção e controle tenham sido tomadas, refletirão nos resultados do projeto, portanto rateados proporcionalmente entre a AMBIENTAL e o PARCEIRO EXECUTORE nas partes que lhes cabem.

5.2-Prevenção de pragas e de doenças

O PARCEIRO EXECUTOR realizará as medidas cabíveis para a prevenção de pragas e doenças potenciais tais como as atualmente conhecidas, ou seja, vespa da madeira, pulgão, macaco, bem como daquelas que por ventura venham a aparecer e gerar danos a floresta. Sendo que os custos de insumos e de trabalhos de terceiros que eventualmente venham a ser necessários para o acompanhamento e controle das mesmas, serão às expensas do PARCEIRO EXECUTOR.

Os danos, desde que as medidas saneadoras de prevenção e controle tenham sido tomadas, refletirão nos resultados do projeto, portanto rateados proporcionalmente entre a AMBIENTAL e o PARCEIRO EXECUTOR nas partes que lhes cabem.

5.3-Despesas de cadastro, mapeamentos e inventários florestais

As despesas decorrentes de medições topográficas, mapeamentos, inventários florestais, montagem de banco de dados serão realizados pela AMBIENTAL. O inventário florestal e a manutenção de sua atualização serão realizados pela AMBIENTAL em conjunto do o PARCEIRO EXECUTOR, rateando os custos na proporção da participação de cada um no empreendimento.

5.4- Regularização Fundiária, Ambiental e Certificação Florestal

A AMBIENTAL e o PARCEIRO EXECUTOR dentro das possibilidades buscarão em conjunto a certificação das unidades de manejo, sendo que os custos de insumos e de trabalhos de terceiros que eventualmente venham a ser necessários para a

CONTRATO AMB/025/2012 – CHAMADA PÚBLICA 001/2012 - PARCERIA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA.

execução dos mesmos serão rateados proporcionalmente entre a AMBIENTAL e o PARCEIRO EXECUTOR nas partes que lhes cabem.

Cabe à AMBIENTAL, no que tange a sua participação de 6% (seis por cento) a título de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROJETO DE PARCERIA, promover a regularização fundiária e ambiental da propriedade objeto deste CONTRATO, visto o mesmo ser compromisso legal de responsabilidade do proprietário da área.

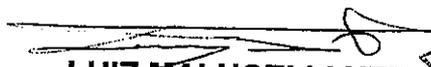
5.5- Utilização das áreas de plantio de Pinus sp para apascentar gado

Caso o PARCEIRO EXECUTOR tenha interesse poderá o mesmo utilizar as áreas de plantio de Pinus sp para apascentar gado, cujo principal objetivo será o de reduzir custos de manutenções (roçadas), bem como de reduzir os riscos de incêndios florestais face ao pastoreio e pisoteio, reduzindo desta forma o volume de material combustível.

Para tal o PARCEIRO EXECUTOR se responsabilizará tanto pela proteção das áreas de preservação permanente, bem como por eventual danos causados a própria AMBIENTAL ou a terceiros.

Fica impedido o PARCEIRO EXECUTOR ceder as áreas da AMBIENTAL para arrendamento, comodato e/ou a qualquer outra modalidade, em havendo tal interesse, deverá ser a AMBIENTAL notificada, para que se houver conveniência, emitir o respectivo documento de autorização.

Caso tal atividade venha a trazer resultados financeiros os mesmos serão rateados entre as partes no percentual de 50% para cada uma das partes.


LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente

MARQUES
10.º TABELIÃO


PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro

MARQUES
10.º TABELIÃO

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS SA.


FERDINANDO SCHEFFER JUNIOR
Diretor-Presidente

2.º TABELIÃO

ÁGUIA FLORESTAL INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA.


ALVARO LUIZ SCHEFFER
Diretor Executivo

7.º TABELIÃO

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2012

4.º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
ANEXO
55 4 7 7 1

Estabelece as diretrizes inerentes a Chamada Pública nº 001/2012 sobre intenção de analisar e estudar oportunidades de negócio na área de produção florestal que tenham pertinência com o objeto social da AMBIENTAL, e, ainda, estabelece os procedimentos gerais para registro, seleção e aprovação de "estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios" dos interessados.

O Diretor Presidente da AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S.A, no uso de suas atribuições, a partir da decisão do Conselho de Administração / Ata 364ª, de 22 de maio 2012, que considerou a possibilidade de estabelecimento de parcerias com a finalidade de fortalecimento da AMBIENTAL em sua área de atuação, resolve:

Art. 1º. Regulamentar os procedimentos da Chamada Pública nº 001/2012 de intenção de análise e estudos de oportunidades de negócio na área de produção florestal que tenham pertinência com o seu objeto social, qual seja, exploração de ativos florestais e seus subprodutos, serviços relacionados à proteção do meio ambiente e preservação de ativos ambientais, bem como, outros serviços nestas supracitadas áreas de atuação relativos à, prestação de consultoria, assistência técnica e certificação, dentro dos limites territoriais das Fazenda Pinheiro Bonito e Mato Queimado, no Município de Ponta Grossa (área total 2.200 ha, área aproveitável 1.000 ha), podendo, para atingir tais fins, participar, majoritária ou minoritariamente, de consórcios, parcerias ou sociedades de participação com empresas privadas, sendo tudo isto feito a partir das diretrizes emanadas por este ANEXO.

Art. 2º. A participação mínima da Ambiental Paraná Florestas na proposta deverá obedecer os seguintes critérios: remuneração mínima pelo uso da terra – 30% sobre o valor das receitas brutas e administração do projeto – 6% sobre o valor das receitas brutas.

Art. 3º. As propostas de projetos deverão estar alinhadas com as premissas da Agricultura de Baixo Carbono (ABC), estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (SEAB).

Art. 4º. Os interessados em participar poderão solicitar autorização para desenvolvimento – por conta e risco próprios – dos "estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios" nos termos do artigo 1º deste ANEXO, sendo as correspondências endereçadas ao Diretor-Presidente da Ambiental Paraná Florestas S.A, no período compreendido entre 9:00 horas do dia 14/06/2012 até às 18:00 horas do dia 14/07/2012. Se a data limite para entrega das propostas não for dia útil, fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte. A solicitação de autorização deverá ser endereçada para o Diretor-Presidente da AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S.A contendo o seguinte formato de endereçamento:

Rua Máximo João Kopp, 274 Bl. 05, CEP 82630-900 Curitiba-Pr. Fone (41) 3351-4400

PARANÁ FLORESTAS S.A. - AMBIENTAL
LÍZIA MARQUES
Rua Cândido Lages, 200 - Curitiba-Paraná
Tel. 3333-2113 / 3334-7313 Fax 3333-3581
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartão nesta data ****40021970****
Curitiba, **23 NOV. 2012** Paraná

<input type="checkbox"/> Marlene Bead Romero	<input type="checkbox"/> Mariana Cristina Longhi Vitcol
<input checked="" type="checkbox"/> Giseli Maria Frizon	<input type="checkbox"/> Elias Polli Pomplha
<input type="checkbox"/> Bruna Maria Pereira da Rocha de Sampaio	

CERTIFICO QUE O SELO FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

JURÍDICO
AMBIENTAL

AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S.A
DIRETOR PRESIDENTE
RUA MAXIMO JOAO KOPP, 274, BLOCO V – SANTA CANDIDA
CEP 82.630-900 – CURITIBA – PARANÁ

§1º. O envelope contendo a solicitação de autorização para desenvolvimento dos “estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios” deverá conter dois cadernos com a seguinte discriminação e documentação:

I) CADERNO 1 – DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:

a) qualificação do interessado com oferecimento de cópias autenticadas do cartão de CNPJ, contrato social e última alteração contratual, inscrição municipal, inscrição estadual, alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sua jurisdição fiscal, Certidão Expedida pelo(s) cartório(s) da Comarca do estabelecimento da empresa proponente comprovando que não tem em seu nome nenhum pedido de Falência ou Recuperação Judicial, certidão negativa de débito conjunta de tributos federais e dívida ativa da União, certidão negativa de débito estadual, certidão negativa de débito municipal, certidão negativa de débito junto ao INSS, certificado de regularidade de situação do FGTS, Certidão Simplificada da Junta Comercial – Breve Relato, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, indicar seu representante legal e descrever sua experiência no desenvolvimento de projetos similares ao escopo do empreendimento proposto mediante a apresentação de atestados comprobatórios;

b) comprovação de estrutura adequada para a execução do projeto, prevendo a utilização de mão-de-obra própria em todas as atividades fins da proposta;

c) comprovação de capacidade técnica para condução do projeto;

d) comprovação de disponibilidade de equipamentos necessários para a condução do projeto;

II) CADERNO 2 – PROPOSTA:

a) discriminação do objetivo do interessado e área de abrangência definindo o objeto do estudo proposto e caracterizar a área de abrangência do mesmo, apresentando diagnóstico da situação atual, contextualização e propósito dos “estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios”;

b) estimativas do empreendimento apresentando sucintamente as características gerais do empreendimento e indicando o custo parcial e final para sua implementação;

c) cronograma e condições técnicas de realização com apresentação detalhada de execução, bem como, dos documentos e informações necessárias para realização dos “estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios”;

e) previsão de dispêndio com a realização dos “estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios” com apresentação de planilha com os custos de cada etapa e seu peso percentual no custo total dos mesmos;

f) declaração de que conhece e concorda com todos os termos da Chamada Pública nº 01/2012 e respectivos anexos que fazem parte da mesma e, ainda, de que concorda que a AMBIENTAL poderá definir novas diretrizes em supervenientes anexos deste chamamento através de publicação posterior.

§2º. No caso do interessado representar um consórcio, as informações constantes na alínea a) do §1º deste artigo deverão ser apresentadas por todos os consorciados.

Rua Máximo João Kopp, 274 Bl. 05, CEP 82630-900 Curitiba-Pr. Fone (41) 3351-6440 – Fax (41) 3351-6440

ARQUIVADO

23 NOV 2012

Curitiba, Paraná

<input type="checkbox"/> Marlene Beard Romero	<input type="checkbox"/> Mariana Cristina Longhi Vicei
<input type="checkbox"/> Gisbela Maria Frizon	<input type="checkbox"/> Thais Polli Pompilho
<input type="checkbox"/> Bruna Maria Pereira da Rocha de Sampaio	

CERTIFICO QUE O SELO FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Art. 5º. A análise da solicitação observará, além dos requisitos da conveniência e oportunidade, a pertinência do objeto dos "estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios" com as diretrizes gerais previstas no artigo 1º deste ANEXO, bem como, se estão preenchidas todas as condições constantes neste, ainda, se os valores da proposta financeira são condizentes com os praticados pelo mercado.

Parágrafo único: Após recebimento da solicitação de autorização para a realização dos "estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios" a AMBIENTAL poderá agendar reuniões com cada interessado para a finalidade de discussão da proposta.

Art. 6º. Autorizada a realização de "estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios" o interessado será notificado para assinatura de Termo de Confidencialidade e deverá demonstrar como produto final do desenvolvimento de sua proposta o CADERNO 3 – RELATÓRIO FINAL, que deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (trinta) dias após a assinatura do referido termo, contendo a seguinte documentação:

- a) estudo técnico global de captação de recursos e de ampliação de investimentos, devendo conter detalhamento da viabilidade técnica, operacional, institucional e econômico-financeira;
- b) demonstração da viabilidade do objeto dos "estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios", mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como, a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;
- c) demonstração da vantagem econômica e operacional da proposta para a AMBIENTAL e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta e; ainda, apresentar a análise de viabilidade do projeto, a avaliação financeira com os devidos fluxos de caixa, a análise de sensibilidade, figuras de mérito (Valor Presente Líquido, Taxa Interna de Retorno, entre outros índices correspondentes importantes para a proposta), valor do contrato e análise das despesas de caráter continuado;
- d) demonstração dos aspectos ambientais, regulatórios e fiscais que impactam na proposta.

Parágrafo único: O prazo para análise do Projeto pela Ambiental é de 15 dias. Na hipótese de existirem estudos técnicos com objetos idênticos será ponderado o que tiver sido protocolizado primeiramente ou, ainda, na hipótese de existirem estudos técnicos com objetos similares será ponderado o que apresentar melhor correlação com o objeto da AMBIENTAL, bem como, melhor vantagem técnica, econômica, financeira e sócio-ambiental.

Art. 7º. A autorização concedida para a realização de "estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios", bem como, a consequente realização de referidos estudos e projetos com apresentação de relatório final, não geram:

- a) efeitos para conferir qualquer tipo de garantia de aproveitamento dos "estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios" dela decorrente;
- b) obrigação para a AMBIENTAL no sentido de realizar qualquer tipo de celebração de avença contratual ou procedimento administrativo licitatório;
- c) concessão de direito de preferência ou de exclusividade;

Rua Máximo João Kopp, 274 Bl. 05, CEP 82630-900 Curitiba-Pr. Fone (41) 3351-6440 FAX (41) 3351-6440

MARKETING DE NOTAS
Rua Cândido Lopes, 280 - Centro Financeiro, 09 - Curitiba-PR
Tel. 3222-7313 Fax: 3224-7313
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, nesta data 46691970

Curitiba, 23 NOV 2012 Paraná

<input type="checkbox"/> Marlene Rosal Romero	<input type="checkbox"/> Mariana Cristina Longhi Vitcel
<input type="checkbox"/> Gisbeth Maria Frizon	<input type="checkbox"/> Thais Palli Pompilho
<input type="checkbox"/> Bruna Maria Pereira da Rocha de Sampaio	

CERTIFICO QUE O SELO FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



d) efeitos para criação, por si só, de qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração.

Art. 8º. As despesas, custos financeiros e demais ônus decorrentes da elaboração dos "estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios" serão de inteira e única responsabilidade do interessado, não fazendo jus este último a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso por despesa incorrida.

Art. 9º. Os interessados que tiveram a solicitação autorizada para elaboração dos "estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios" serão responsáveis civil e criminalmente pela consistência destes estudos, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos à AMBIENTAL e ou a terceiros, direta ou indiretamente provocados por sua insuficiência e, ainda, responsabilizando-se por todos e quaisquer outros danos apurados administrativamente ou judicialmente.

Art. 10º. Caso a proposta seja aceita pela Ambiental Paraná Florestas S.A, o interessado, assim que firmados o respectivo contrato, deverá efetuar um depósito a favor da Ambiental, no valor de 10% do total de investimentos no projeto, a título de caução. O valor depositado será reembolsado por ocasião das entradas financeiras do projeto, conforme sua proporcionalidade, corrigido pela taxa SELIC acrescida de uma taxa de 6% ao ano.

Art. 11º. Serão observadas todas as disposições legais federais e estaduais que versem sobre os temas ora propostos pela presente Chamada Pública e os casos omissos e pedidos de esclarecimentos feitos mediante requerimento dos interessados e devidamente justificados, serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 12º. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados e endereçados para o Diretor Presidente da AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S.A, localizada na Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 05, Santa Cândida, Curitiba, Paraná, CEP. 82.630-030, ou por meio do endereço eletrônico: ambiental@ambientalflorestas.com.br

Art. 13º. Os Proponentes interessados poderão retirar os respectivos projetos não selecionados até 30 (trinta) dias após o resultado da seleção. Depois deste prazo, tais documentos serão inutilizados pela Administração.

Art. 14º. Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2012

Luiz Matucelli Neto
Diretor Presidente

Paulo Rosenmann
Diretor Administrativo-Financeiro

Benno Henrique Weigert Doetzer
Diretor Técnico-Florestal

Manoel Fagundes de Oliveira
CAB/PR 38.350

CUSTAS
VRC 300
R\$ 42,30

MARQUES 10º TABELIONATO DE NOTAS
LETICIA MARQUES
Rua Cândido Lopes, 289 - Galeria...
Tel. 3222-7313 3224-7311
A presente fotocópia é reprodução...
apresentado neste cartório, neste...
Curitiba, 23 NOV. 2012
TABELIONATO DE NOTAS
MARIENE BWARD ROMERO
GISELE MARA FRIZON
MARIANE...
THAIS...
CERTIFICADO QUE O SELO FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

